

INDICAÇÃO Nº , DE 2026
(Do Sr. DELEGADO FABIO COSTA)

Sugere a ampliação e o aprofundamento da educação para o trânsito no âmbito da Base Nacional Comum Curricular.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação:

Tendo em vista a atual situação referente a acidentes de trânsito e ao incremento perverso do número de óbitos e de vítimas graves, tornam-se prementes intervenções sobre educação para o trânsito, que têm caráter fundamental na formação do cidadão.

Nesse quadro, a Carta Magna, no art. 23, XXII, determina ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios “estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito”. Por sua vez, a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), dispõe que a educação para o trânsito é conteúdo obrigatório da educação básica e superior, conforme o seguinte dispositivo:

Art. 76. A educação para o trânsito será promovida na pré-escola e nas escolas de 1º, 2º e 3º graus, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. Para a finalidade prevista neste artigo, o Ministério da Educação, mediante proposta do Contran e do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, diretamente ou mediante convênio, promoverá:

I - a adoção, em todos os níveis de ensino, de um currículo interdisciplinar com conteúdo programático sobre segurança de trânsito;



Dessa forma, gostaríamos de recomendar a introdução de noções básicas de circulação e comportamento seguro, que permitam aos estudantes reconhecer elementos do ambiente urbano, como a faixa de pedestres e o semáforo. Seguindo o fluxo escolar, sugere-se que a abordagem seja ampliada para contemplar o papel do pedestre, do ciclista e do passageiro, além de estimular valores, como respeito, cooperação e convivência no espaço público, com integração a disciplinas como geografia, matemática e ciências.

Com o passar dos anos escolares, propomos o aprofundamento dos conteúdos, com a introdução de noções sobre o funcionamento do sistema de trânsito, direitos e deveres dos cidadãos, fatores de risco e prevenção de acidentes. Ainda, recomendamos que a educação para o trânsito assuma caráter mais analítico, incluindo o estudo de dados estatísticos, os impactos do consumo de álcool e outras substâncias, bem como aspectos jurídicos relacionados à responsabilidade civil e penal no trânsito, com articulação interdisciplinar com áreas como física, biologia e sociologia.

Por fim, outra sugestão se refere à estruturação do tema em eixos permanentes, como segurança viária, cidadania e ética no trânsito, mobilidade sustentável e uso de tecnologias.

Temos a certeza de que nosso pleito, se atendido, será relevante mecanismo para trazer inúmeros benefícios para o País.

Certos da atenção de Vossa Excelência, ficamos no aguardo de que a sugestão aqui apresentada seja bem recebida por esse Ministério.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado DELEGADO FABIO COSTA



REQUERIMENTO Nº , DE 2026**(Do Sr. DELEGADO FABIO COSTA)**

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à ampliação e ao aprofundamento da educação para o trânsito no âmbito da Base Nacional Comum Curricular.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a ampliação e o aprofundamento da educação para o trânsito no âmbito da Base Nacional Comum Curricular.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado DELEGADO FABIO COSTA

